GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL

NOTA TÉCNICA 006/2021 - ORIENTAÇÕES PARA

AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Secretário de Estado da Justiça, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso II, da Constituição do Estado do Espírito Santo e artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3.043/1975:

CONSIDERANDO que o vírus SARS-CoV-2, que causa a COVID-19, é um vírus de alta transmissibilidade e por isso torna-se de extrema importância a adoção de medidas preventivas e de controle;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico da pandemia de COVID-19, a situação de transmissão comunitária instaurada no estado do Espírito Santo, bem como uma manifestação de contágio em grande escala no sistema prisional estadual poderá gerar grande impacto na saúde pública e podendo acarretar problemas que afetam a ordem e a segurança;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que instituiu o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que há pessoas privadas de liberdade que se encontram no grupo de risco para infecção pelo COVID-19, compreendendo pessoas idosas, pessoas com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, dentre outras comorbidades que poderá apresentar um agravamento no estado de saúde a partir do contágio;

2021-MWGC4L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/04/2021 14:30 PÁGINA 1 / 5

CONSIDERANDO o grande número de pessoas privadas de liberdade que se encontram custodiadas no Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 4859-R, DE 03 DE ABRIL DE 2021. Dispõe sobre medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) nos Municípios do Estado do Espírito Santo classificados no risco extremo, e dá outras providências.

> **Art. 1º Ficam estabelecidas medidas qualificadas nos Municípios do Estado do Espírito Santo classificados no risco extremo, de acordo com o mapeamento de risco previsto no Decreto nº 4.636-R, de 19 de abril de 2020, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do surto causado pelo novo coronavírus (COVID-19).**

RESOLVE:

Consignamos que é de relevo expor que é obrigação do Estado do Espírito Santo assegurar a proteção de forma preventiva e curativa as pessoas privadas de liberdade o Direito a Saúde e a integridade da Pessoa Humana, por medida de saúde entende-se neste momento por medidas de prevenção a transmissão da COVID-19;

- **<u>ENCONTRA-SE SUSPENSAS AS SEGUINTES ATIVIDADES</u>**
- Visitas Sociais, Visitas Intimas, Visitas de Contato em todas as Unidades Prisionais do Estado do Espírito Santo;
- Visitas e Projetos de Voluntários Religiosos nas Unidades Prisionais;
- Visitas de Voluntários para cursos ministrados nas Unidades Prisionais;

2021-MWGC4L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/04/2021 14:30 PÁGINA 2 / 5

- As aulas nas Escolas das Unidades Prisionais, devendo obedecer às orientações da Gerência de Educação e Trabalho quanto a reposição da carga horária por meio das atividades pedagógicas não presenciais;

✓ **ENCONTRA-SE AUTORIZADOS AS SEGUINTES ATIVIDADES** conforme Decreto 4859-R, observando as normas sanitárias conforme protocolo de orientações para medidas de prevenção e controle e manejo do novo coronavírus no sistema prisional:

- Rotinas Operacionais-Banho de Sol, Convívio, escoltas e para Atendimento pelos Técnicos do Sistema Penal aos reeducandos;
- Trabalho Interno aos reeducandos no interior das Unidades Prisionais;
- Trabalho Externo aos reeducandos nas seguintes atividades consideradas essenciais: Atividades Industriais e Construção Civil; Atividades como: produção, distribuição, comercialização e entrega realizadas presencialmente ou por meio eletrônico de produtos de saúde, higiene e gêneros alimentícios, incluindo atividade agropecuária, farmácias, comércio atacadista, hipermercados, supermercados, minimercados, hortifrútis, padarias e lojas de produtos alimentícios; Nas atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização;
- Considerando que não há transporte público a empresa deverá fornecer translado caso necessite da mão de obra neste período.
- As demais atividades deverão ser analisas de acordo com o Decreto 4859-R de 03 de abril de 2021.

2021-MWGC4L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/04/2021 14:30 PÁGINA 3 / 5

✓ **DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

CONSIDERANDO como forma de promover o a manutenção do vínculo familiar no processo de ressocialização e respeitando as medidas de proteção e combate ao COVID-19, no sistema prisional.

- As Unidades Prisionais poderão promover Ligações Assistidas aos familiares.
- **Quando não for possível o contato telefônico**, poderá enviar mensagens de WhatsApp com áudios gravados pelos internos aos familiares. **(Caso a Unidade Prisional possua pacotes de dados)**
- **Solicitamos** aos familiares que mantenham os contatos telefônicos devidamente atualizados para recebimento das ligações ou mensagens.
- **Solicitamos** aos familiares em caso de dúvida enviar e-mails as Unidades Prisionais conforme endereço eletrônico no site da SEJUS ou nos canais de comunicação da CECAVI, tendo em vista que os telefones do Serviço Social estarão voltados para as comunicações dos internos.

Vitória/ES, 05 de abril de 2021.

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
Subsecretário de Estado da Justiça para Assuntos do Sistema Penal

2021-MWGC4L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/04/2021 14:30 PÁGINA 4 / 5

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SEJUS - SASP
assinado em 05/04/2021 14:30:41 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/04/2021 14:30:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PATRICIA MORAES DE SOUZA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - SEJUS - DIRAGESP)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2021-MWGC4L